



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

PROJETO DE LEI Nº 027/2024.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2024 e LOA 2024, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinados a atender despesas com a execução de substituição de luminárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2024, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para atender despesas com a execução do Convênio 782/2023, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, destinado à substituição de luminárias da rede de iluminação pública do Município de Itaguajé-PR.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0014.2.059	Manutenção dos Serviços da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31810	192.000,00
Total			192.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.2.99.0.1.14.00	Transferência do Convênio	31810	192.000,00
Total			192.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

CRISOGONO
NOLETO E SILVA
JUNIOR:0476856892
0

Assinado de forma digital
por CRISOGONO NOLETO E
SILVA JUNIOR:04768568920
Dados: 2024.06.25 16:15:43
-03'00'

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
Ronaldo P. S.
SECRETÁRIO

25-06-24

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
Ronaldo P. S.
SECRETÁRIO

26-06-24

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
Ronaldo P. S.
SECRETÁRIO

27-06-24